PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 871 DE 19 DE JUNHO DE 1990.

"Considera de utilidade Pública a CASA DO POETA BRASILEIRO-POEBRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a "CASA DO POETA BRASILEIRO", seção do Acre, POEBRAS com sede provisória na Av. Getulio Vargas, Palácio da Cultura, sala 16, que objetiva congregar, prestigiar e amparar poetas.

Art. 2º - Para receber os benefícios da presente, a entidade deverá obedecer o que preceitua a legislação Federal pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JUNHO DE 1990.

JORGE KALUME
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
O presente expediente foi-me remetido
está protocolado sob nº 496 fls. 02
secretaria da CM 21 / 06 / 19
Aux. Protocolista CMRB